

LEI Nº 106/2002

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, um abono Especial de Natal, a ser pago até 31 de dezembro de 2002, de valor igual ao montante necessário para atingir com a remuneração dos meses, o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), dos recursos percebidos pelo município no corrente exercício através do FUNDEF.

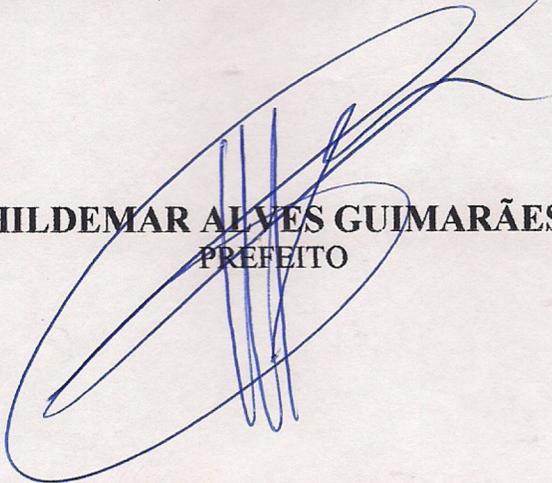
Parágrafo Único – O valor do abono previsto no Art. 1º, será proporcional ao salário pago no corrente exercício.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Novembro de 2002.


HILDEMAR ALVES GUIMARÃES
PREFEITO